

VIII CONGRESSO INTERNO DA FIOCRUZ

11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2017

REGIMENTO

1. DA FINALIDADE

1.1 - Estabelecer as regras e procedimentos do VIII Congresso Interno, cujo objetivo, em consonância com o Estatuto da Fundação Oswaldo Cruz, é aprovar as grandes estratégias e diretrizes institucionais para o período 2017-2020, bem como contribuir para a sua implementação, tendo por base o documento de referência A Fiocruz e o Futuro do SUS e da Democracia.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Participam dos grupos de trabalho e da plenária, com direito a voz e a voto, os delegados natos e os delegados eleitos.

2.2 - Participam dos grupos de trabalho e da plenária, com direito a voz, os observadores internos e externos.

2.3 – A plenária do VIII Congresso Interno é pública e poderá ser acompanhada por qualquer cidadão, porém sem direito a voz ou voto.

3. DA DIREÇÃO

3.1 - **A presidente do VIII Congresso** Interno será a presidente da Fundação Oswaldo Cruz.

3.2 - Os trabalhos da plenária serão coordenados por uma mesa condutora, dirigida pelo secretário-geral do Congresso, indicado pela presidente.

3.3 - Caberá também à presidente indicar, *ad referendum* da plenária, o relator-geral do VIII Congresso Interno.

4. DA SECRETARIA E RELATORIA

4.1 - A secretaria do Congresso será coordenada pelo secretário-geral da plenária ou seu substituto, e constituída pelo relator-geral, pelos relatores de síntese e pelos relatores dos grupos de trabalho, com o apoio da comissão organizadora do VIII Congresso Interno.

4.2 - Caberá à secretaria do Congresso, com o apoio da relatoria e da comissão organizadora, a consolidação e organização das propostas a serem votadas na plenária e, posteriormente, consolidar o documento final.

5. DA METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO

5.1 - O Congresso funcionará com 12 (doze) grupos de trabalho e, sempre que possível, de forma a estarem representadas em cada grupo todas as unidades da Fiocruz.

5.2 - Cada grupo escolherá um coordenador e um relator e contará com um relator-adjunto, indicado pela comissão do Congresso. Em conjunto farão a síntese das recomendações e proposições a serem encaminhadas à relatoria geral.

5.3 – O quórum mínimo para deliberação nos grupos de trabalho será de 50% mais um do total de seus delegados.

5.4 - Os temas e proposições abordados pelos grupos de trabalho devem obedecer à pauta estabelecida para o Congresso Interno e debatida nas unidades. O documento de referência deve ser apreciado nos grupos considerando:

5.4.1 – É objeto de deliberação o item (6) – Teses para o Debate. Devem ser considerados para efeito de deliberação os itens relativos aos enunciados das teses e suas diretrizes. Não são objeto de deliberação os elementos relativos à fundamentação.

5.4.2 – Não são objeto de deliberação os conteúdos relativos aos itens (1) Introdução, (2) Dinâmica e Metodologia do Congresso, (3) Contexto Nacional e Internacional; (4) Contexto Institucional e; (5) Questões Estratégicas.

5.4.3 – Contribuições para aprimoramento dos elementos que não são objeto de deliberação poderão ser encaminhados à relatoria geral, a quem caberá a decisão relativa à incorporação no documento final.

5.5 - As deliberações nos grupos de trabalho se darão por maioria simples, respeitado o quórum mínimo.

5.5.1 - As propostas minoritárias, para serem encaminhadas à plenária, deverão ser apoiadas por pelo menos 1/3 do total de delegados do grupo de trabalho e em pelo menos 1/3 dos grupos.

5.6 - Moções a serem apresentadas à plenária final deverão ser encaminhadas à relatoria geral pelos grupos de trabalho, tendo sido deliberadas por maioria qualificada de 2/3 dos delegados do respectivo grupo ou, extraordinariamente, por no mínimo 1/3 do total dos delegados do Congresso.

6. DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

6.1 - As sessões plenárias serão conduzidas pelo secretário-geral ou por seu substituto, quando necessário.

6.2 - Para deliberação em plenária será necessário quórum mínimo de 50% mais um do total de delegados.

6.3 - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes, respeitado o quórum mínimo.

6.4 - A mesa condutora dos trabalhos concederá a palavra, quando solicitada, a dois delegados ou observadores para defenderem as propostas apresentadas e a dois outros para se posicionarem contra, com o limite de três minutos para cada intervenção.

6.5 - Terminados os períodos de inscrições, esclarecimentos e defesas de propostas e iniciado o processo de votação, serão vetados os levantamentos de questões de ordem.

6.6 - Deverão ser assegurados aos delegados questionamentos à mesa condutora, pela ordem, sempre que, a seus critérios, o regimento não estiver sendo cumprido.

6.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela presidente do Congresso *ad referendum* da Plenária.

7 – DA PROGRAMAÇÃO

7.1 - A ordem dos debates nos grupos seguirá expressamente à programação abaixo, **salvo avaliação contrária da organização para alterar a ordem das teses no grupo.**

Turno / Dia	11/12	12/12	13/12	14/12
Manhã 08:30 – 12:00	Abertura/ aprovação do regimento	Grupos de Trabalho: Teses 3, 4 e 5 (em ordem alternada para cada 4 grupos)	Grupos de Trabalho: Teses 9, 10 e 11 (em ordem alternada para cada 4 grupos)	Plenária
Tarde 13:30 – 16:50	Grupos de Trabalho: Teses 1 e 2 (nessa ordem para todos os grupos)	Grupos de Trabalho: Teses 6, 7 e 8 (em ordem alternada para cada 4 grupos)	Plenária	Plenária

7.2 – A cada encerramento de turno, serão bloqueadas as contribuições às teses programadas, para que o trabalho de relatoria possa dar andamento à elaboração do documento para apreciação na plenária.

7.2.1 - Em caso de encerramento do turno sem que o grupo tenha concluído as análises e contribuições às teses programadas, não será permitido o retorno posterior a essas mesmas teses, devendo o grupo dar sequência às discussões das demais teses, conforme a programação acima.